



DECRETO Nº 3.566, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº3.496/2023 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº2.255/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº3.496/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº2.249/2023, parte do terreno rural, objeto da Transcrição nº 43.391, Fls. 33/34, Livro 3-W, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul – SC, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área desapropriada: **ÁREA: 28.320,07M² (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E VINTE METROS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS).** PERÍMETRO: 745,29 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto **P01** (49°24'13.57" W; 26°31'15.52" S) **pela frente**, em 13,29 metros, até o ponto **P02** de (49°24'13.16" W; 26°31'15.30" S), com azimute 87°55'56,48", em 18,07 metros, até o ponto **P03** (49°24'12.51" W; 26°31'15.27" S), com azimute 106°54'39,65", em 14,27 metros; até o ponto **P04** (49°24'12.01" W; 26°31'15.40" S), com azimute 101°15'41,12", em 22,34 metros; até o ponto



P05 (49°24'11.22" W; 26°31'15.53" S), com azimute 102°19'51,90", em 16,56 metros; até o ponto **P06** (49°24'10.63" W; 26°31'15.64" S), com azimute 82°38'57,08", em 27,94 metros; até o ponto **P07** (49°24'09.63" W; 26°31'15.51" S), com azimute 74°56'23,96", em 13,74 metros; até o ponto **P08** (49°24'09.16" W; 26°31'15.39" S), com azimute 81°35'54,47", em 18,68 metros; até o ponto **P09** (49°24'08.49" W; 26°31'15.30" S), com azimute 90°56'22,07", em 9,82 metros; até o ponto **P10** (49°24'08.14" W; 26°31'15.30" S), com azimute 92°09'37,53", em 13,97 metros; até o ponto (49°24'07.63" W; 26°31'15.31" S), com azimute 72°25'20,10", em 9,63 metros; até o ponto **P12** (49°24'07.30" W; 26°31'15.21" S), com azimute 66°26'42,50", em 18,30 metros; até o ponto **P13** (49°24'06.70" W; 26°31'14.97" S), com azimute 58°42'01,19", em 14,80 metros; até o ponto **P14** (49°24'06.24" W; 26°31'14.71" S), com azimute 57°17'59,25", em 16,24 metros; até o ponto **P15** (49°24'05.76" W; 26°31'14.42" S), com azimute 70°41'29,86", em 15,72 metros; até o ponto **P16** (49°24'05.22" W; 26°31'14.25" S), com azimute 41°44'48,53", em 2,40 metros; até o ponto **P17** (49°24'05.16" W; 26°31'14.19" S), com azimute 31°27'39,12", em 0,69 metros; até o ponto **P18** (49°24'05.15" W; 26°31'14.17" S), todos confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal – RCD 514, deste segue, pela **lateral direita**, com azimute 133°17'43,71", em 36,64 metros; até o ponto **P19** (49°24'04.18" W; 26°31'14.97" S) confrontando com área remanescente da Transcrição, deste segue, **pelos fundos**, com azimute 200°57'22,82", em 74,57 metros; até o ponto **P20** (49°24'05.11" W; 26°31'17.25" S) confrontando com área remanescente da Transcrição, com azimute 235°15'08,25", em 65,72 metros; até o ponto **P21** (49°24'07.04" W; 26°31'18.49" S), com azimute 255°49'05,79", em 122,46 metros; até o ponto **P22** (49°24'11.32" W; 26°31'19.51" S), com azimute 257°32'12,73", em 50,09 metros; até o ponto **P23** (49°24'13.08" W; 26°31'19.88" S), com azimute 286°27'07,07", em 20,55 metros, até o ponto **P24** (49°24'13.79" W; 26°31'19.70" S), deste segue pelo, **lado esquerdo**, com azimute 3°26'09,05", com ângulo interno de 103°00'58.01" e uma distância de 128,80 metros, até o ponto **P01** com azimute 60°11'01,77", confrontando com o imóvel de propriedade de Móveis Katzer Ltda – Matrícula nº 29.080, Livro 2, fechando



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



assim a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro Meridiano Central 51WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único. O imóvel descrito no Art. 1º deste decreto, fica declarado de utilidade pública objetivando a desapropriação, amigável ou judicial, visando a manutenção das vias públicas com a utilização de material nos termos do processo minerário nº815.319/2017.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o artigo 1º do Decreto 3.496/2023 e as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de abril de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de abril de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete